Lei nº 844/13 Agôsto de 1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

"Abre Crédito especial para pagamento aos senhores Werner & Cia de Realeza"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 1.250.000) por serviços com o tratôr, na abertura de uma estrada começando da B.R. 31, terreno de João Fialho, num percurso de onze quilômetros.

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento autorizado no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.250.000)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, aos 13 Agôsto de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Labanca

O Secretário
Lafayette Varconcellos Lobido